

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**EDITAL Nº 091/2012**

**GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA – 2012**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense – **UNESC**, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatura à **GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA - GPC** para o período 2012/2013, e será realizado de acordo com a resolução 05/CSA/2010 e com os critérios previstos neste edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

A Gratificação por Produção científica tem os seguintes objetivos:

- a) Criar estímulos à produção científica dos docentes dos programas *stricto sensu* constituídos ou em elaboração;
- b) Valorizar a atividade de pesquisa de elevado impacto científico desenvolvido no âmbito da UNESC;
- c) Estabelecer uma política de permanência de doutores em programas *stricto sensu* no âmbito da Universidade;
- d) Garantir a sustentabilidade acadêmica e científica dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

### **2. DOS RECURSOS**

2.1 A Gratificação por Produção Científica terá como base o valor equivalente à modalidade de Bolsa Produtividade em Pesquisa - nível 2, estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, hoje no valor de R\$ 1.100,00.

2.2 A Gratificação por Produção Científica será concedida por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Agosto de 2012.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1 São condições para a inscrição do docente:

- a) Ter título de doutor obtido em Programas recomendados pela Capes;
- b) Ser docente do regime integral permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu da Unesc* ou docentes integrantes das propostas em elaboração;
- c) Ser docente que exerça, no mínimo, 01 (um) ano de atuação em atividades de ensino no âmbito da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC;
- d) Não estar inadimplente com a PROPEX no ato da inscrição;
- e) No caso de renovação, o requerente deverá ter cumprido o estabelecido no plano de trabalho e no item 7.1 do edital 93/2011.

Parágrafo Único - Os docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em fase de elaboração serão considerados, para fins deste edital, docente em regime de trabalho em tempo integral.

### **4. DOS DOCUMENTOS**

4.1 Para inscrição são necessários o envio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição (*on line* no site [www.unesc.net/propex/editais](http://www.unesc.net/propex/editais)).
- b) Plano de trabalho científico (*on line*) para o período correspondente à concessão da GPC.

4.2 O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Memorial descritivo do docente (1página).
- b) Descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no período da concessão da gratificação.
- c) Possível produção científica decorrente das atividades de pesquisa.

### **5. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições dos candidatos a GPC deverá ser feita até às 17h30min, do dia 16 de julho de 2012, pelo site: [www.unesc.net/propex/editais](http://www.unesc.net/propex/editais). Informações pelo telefone 3431-2607.

### **6. DA SELEÇÃO**

6.1 Serão selecionados até 22 docentes de acordo com a classificação obtida pela pontuação da produção científica.

6.2 A seleção dos docentes será feita por uma comissão, indicada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX, que deverá ser constituída de, no mínimo, 03 (três) membros com título de doutor, vinculados a pelo menos um programa de pós-graduação *stricto sensu*, sendo que, destes, pelo menos 02 (dois) deverão ser avaliadores externos à Instituição, em conformidade com a Resolução 05/2010/CSA.

6.2.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação em questão.

6.2.2 Os membros da comissão de seleção não poderão candidatar-se ao recebimento da gratificação de que trata este edital.

6.3 Para fim de classificação e pontuação da produção científica, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos científicos, classificados, no mínimo, como B2 no estrato indicativo *Qualis* e a publicação de livros ou capítulos de livros, considerando apenas livros com mínimo de 50 (cinquenta) páginas, correspondentes à linha de pesquisa do programa *stricto sensu* em que o pesquisador está vinculado, devendo estar identificados pelo sistema internacional do ISBN - *International Standard Book Number*, conforme **Quadro 1**.

6.4 A apuração da produção científica será feita a partir de janeiro de 2010 até dezembro de 2011, por meio do currículo **Lattes**.

6.5 O docente deverá atingir uma pontuação mínima de 50 para concorrer à Gratificação por Produção Científica.

#### **Quadro 1**

	<b>Publicação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total de pontos</b>
<b>1</b>	Autoria e coautoria - Periódico Qualis A1 e A2	20	
<b>2</b>	Autoria e coautoria - Artigo em periódico Qualis B1 e B2	10	
<b>3</b>	Autoria e coautoria - Livros publicados	10	
<b>4</b>	Autoria e coautoria - Capítulo de livros em Livros	05	
<b>5</b>	Organização de livros	05	

6.6 Para a pontuação de periódicos será considerado o estrato correspondente à área da Capes em que o Programa *stricto sensu* está vinculado conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Os docentes contemplados com a Gratificação por Produção Científica terão como obrigação no período de vigência da bolsa:

7.1.1 Quando solicitados pela UNESCO, avaliar projetos dos programas de pesquisa;

7.1.2 Quando solicitados pela UNESCO, participar como avaliadores de trabalhos nos eventos científicos promovidos pela UNESCO;

7.1.3 Quando solicitados pela UNESCO, integrar o núcleo estruturante de docentes dos cursos de graduação;

7.1.4 Submeter projetos às agências de fomento no ano de vigência da bolsa;

7.1.5 Ministras oficinas no programa de formação de jovens pesquisadores, conforme solicitação das UNAs.

7.1.6 Ter aprovado ou publicado pelo menos um artigo científico em revista com estrato B2 ou superior correspondente à área da Capes em que o Programa *stricto sensu* está vinculado conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) durante o período de vigência da GPC.

7.2 O não cumprimento das obrigações implicará na impossibilidade de participação do próximo edital.

Criciúma, 25 de junho de 2012.

Prof. Dr. Ricardo Aurino de Pinho  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão